

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo
nº 2020002761**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para os serviços públicos continuados de limpeza urbana e predial/manutenção, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Inaciolândia - Goiás, 10 de Março de 2020.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:

Concorrência Pública nº 001/2020

(Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações seguintes)

Processo Adm.	2020002761	Presidente CPL	Regiane Francelina Ferreira
Setor Interessado	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
Tipo	Menor Preço por Lote		
Regime Execução	Empreitada por Preço Unitário		
Endereço Internet	www.inaciolandia.go.gov.br		
Exclusividade	Não é exclusividade para micro ou pequena empresa.		
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para os serviços públicos continuados de limpeza urbana e predial/manutenção.		

Dia de Realização:	21 / 04 / 2020
Horário de Abertura da Seção:	09:00 horas
Local de Realização do Certame:	Sala da CPL
Endereço:	Sala de Sessões da CPL. Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro
Cidade:	Inaciolândia - GO

Observações gerais iniciais:

1. Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Presidente da CPL Oficial, às 09:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.
2. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de representar, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa e/ou interpor recurso no momento da seção. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
3. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal **FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO**, com a Comissão de Licitação, com a **Comissão de Licitação**, por intermédio da **PRESIDENTE DA CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada, para os serviços públicos continuados de limpeza urbana e predial/manutenção, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Dia: 21 de abril de 2020

Hora: 09:00 hs

Local: Sala de Sessões da CPL, Prédio da Promoção Social.

Os documentos referentes aos envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta de Preços** serão recebidos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO à Sala de Sessões da CPL, Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade **às 09:00 horas do dia 21 de abril de 2020.**

Haverá a visita técnica, não obrigatória, entre os dias **19/03/2020 à 17/04/2020, ao qual deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, com um prazo de antecedência de 02 dias (antes da visita),** sendo que da mesma forma esta será acompanhada por um Representante da Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para protocolo, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data e hora acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Sob na mesma data de abertura, e em face de decisão do presidente, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

CAPÍTULO 01 DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para os serviços públicos continuados de limpeza urbana e predial/manutenção, será procedida a abertura do certame na Sala de Sessões da CPL, Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade de Inaciolândia/GO.

CAPÍTULO 02 DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de referência.

ANEXO II Modelo de proposta comercial de preços.

ANEXO III Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos.

ANEXO IV Modelo de atendimento a não emprego de menor de 18 anos.

- ANEXO V Modelo de carta de credenciamento.
- ANEXO VI Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- ANEXO VII Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital.
- ANEXO VIII Termo de aquisição / retirada do edital.
- ANEXO IX Modelo de declaração de idoneidade para licitar.
- ANEXO X Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- ANEXO XI Modelo de declaração de aceitação de variação de até 25%.
- ANEXO XII Modelo de atestado de capacidade técnico operacional.
- ANEXO XIII Termo de aquiescência de penalidade.
- ANEXO XIV Modelo de atestado de visita técnica.
- ANEXO XV Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
- ANEXO XVI Minuta do contrato.

CAPÍTULO 03 DA ÁREA SOLICITANTE

- 3-1. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO 04 CONSULTA E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste Edital, bem como da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, estarão disponíveis na *internet*, no *site* www.inaciolandia.go.gov.br, e poderão ser obtidos na sala de licitações, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, gratuitamente, maiores informações telefone (64) 3435-8000/8004.

4.1.1. Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as informações e publicações referentes ao processo divulgadas *site* www.inaciolandia.go.gov.br e as publicações no Diário Oficial da União e na página oficial do município, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.1.2. Os pedidos de **esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail*: licitacao@inaciolandia.go.gov.br, ou pessoalmente no setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.1.3. Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, por *e-mail*, ficando acessíveis a todos os interessados, quando for o caso.

4.1.4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante petição a ser protocolizada na sala da Licitações, dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, **acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF**, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, **acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal** (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.1.6. A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado no item 4.1.4, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

4.1.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, a licitante que não o fizer, protocolando o pedido na sede da prefeitura, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando falhas ou irregularidades.

4.1.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no diário oficial do Estado de Minas para o conhecimento de todos os interessados.

4.1.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO 05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;
- b) Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Inaciolândia-GO;
- c) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO 06 DA VISITA TÉCNICA

6.1. A **VISITA TÉCNICA** da licitante ao local dos serviços não é obrigatória, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Visita. A visita técnica tem como finalidade o conhecimento de todas as condições e peculiaridade dos serviços.

6.1.1. O licitante deverá nomear um representante por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Prefeitura Municipal de Inaciolândia lotado no setor de urbanismo.

6.1.2. Haverá a visita técnica, não obrigatória, entre os dias **19/03/2020 à 17/04/2020, ao qual deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, com um prazo de antecedência de 02 dias (antes da visita)**, sendo que da mesma forma esta será acompanhada por um Representante da Prefeitura Municipal de

Inaciolândia, devendo ser agendada pelo telefone (64) 3435-8000/8004, nos dias úteis, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

6.1.3. Nenhum Responsável poderá representar mais de uma licitante proponente na visita técnica.

6.1.4. A Prefeitura reserva-se ao direito de não disponibilizar veículo para o licitante pra realizar a visita técnica.

CAPÍTULO 07 DO REPRESENTANTE

7.1. Os participantes sem poderes de representação não terão legitimidade para defender os interesses da proponente licitante, não terá participação ativa, ficando impedido de assinar e rubricar qualquer documento pertinente a esta Concorrência Pública.

7.2. Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, munido de documento de identificação contrato social ou documento equivalente e instrumento de procuração, pública ou particular, com a firma devidamente reconhecida, na qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes a esta Concorrência Pública, inclusive de interpor recurso e desistir de sua interposição.

7.3. Estando à empresa licitante representada por um de seus sócios titulares ou diretores é indispensável que se comprove ser detentor de poderes que o habilitem para praticar todos os atos inerentes a este certame.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5. O participante com poderes de representação poderá, em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.

7.6. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO X**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

CAPÍTULO 08 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

8.2. A entrega dos envelopes de documentação e propostas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

8.3. O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	
TIPO DE ENVELOPE	HABILITAÇÃO
SOB n.º	001/2020
Órgão Realizador	Prefeitura Municipal de Inaciolândia
Dia de Realização do Certame	21 / 04 / 2020

Horário de Realização	09:00 horas
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ:	

ENVELOPE N.º 02	
TIPO DE ENVELOPE	PROPOSTA DE PREÇOS
SOB n.º	001/2020
Órgão Realizador	Prefeitura Municipal de Inaciolândia
Dia de Realização do Certame	21 / 04 / 2020
Horário de Realização	09:00 horas
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ:	

CAPÍTULO 09 DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela presidente ou membros da CPL que realizará a sessão de julgamento.

9.1.1. É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

9.1.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

- a) Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.3. Da Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4. Da Regularidade Trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

9.1.5. Da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Certidão de Registro da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (os), no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA (Lei n° 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU (Lei n° 12.378/2010), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.
- b) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de GOIÁS, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato do licitante vencedor, apresentando assim o registro por momento da habilitação do órgão em que for cadastrado.
- c) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas e comprovação de aptidão de no mínimo 01 atestado de capacidade técnico-profissional por meio de apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, emitida pelo **CREA**, em nome do (s) próprio (s) profissional (ais) de nível superior, comprovando que possui na data da Licitação, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, seja por contrato de prestação de serviços, seja por carteira de trabalho devidamente assinada, seja pelo contrato social da empresa, seja ainda por simples declaração que possui tal profissional a sua disposição, detentor de atestado de responsabilidade técnica de prestação de serviços semelhantes, pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação conforme o CAT a ser apresentado, podendo ser quaisquer profissionais detentores de atuação na área, seja engenheiro civil, agrônomo, ou correlato, que comprovem que a licitante e o profissional tenham prestado serviços similares ao objeto desta licitação no importe mínimo de 50% sobre o quantitativo descrito na Tabela de Resumo de Valores e Serviços (Termo de Referência) dos itens de maior relevância aos quais apontam ser estes itens:
 - i. Lote 01: A-Varrição Manual - KM ou similar - 339 KM
 - ii. Lote 01: D-Roçagem de praças- M² ou similar - 30.062 m²
 - iii. Lote 02: B-Limpeza Predial - Postos de Trabalho - 35 postos
- d) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- f) Os atestados poderão ser somados.
- g) Atestado de Visita Técnica não obrigatória; **Anexo XIV**

9.1.6. Da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- c) Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a **10%** do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma da Alínea "b" acima.
- d) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *60 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- e) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

O Índice de Liquidez Corrente- Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver o resultado final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = LG \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ SG \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = LC \geq 1,0$$

LG- Liquidez Geral
SG- Solvência Geral
LC- Liquidez Corrente

- f) As empresas optantes pelo SIMPLES, poderão substituir a apresentação do balanço citado na alínea "a" pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.
- g) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- h) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
 - i. publicados em Diário Oficial; ou
 - ii. publicados em Jornal; ou
 - iii. por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

- i) Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- j) Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.
- k) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

9.1.7. Dos demais documentos para habilitação.

- a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme (**Anexo III**);
- b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme (**Anexo IV**);

9.1.8. Os documentos exigidos nesta Concorrência Pública, dentro do Envelope de Documentação, deverão de preferência serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, desde que tenha poderes para esse fim.

9.1.9. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.1.10. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

9.2.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

9.2.3. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito da Comissão de licitação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.2.4. É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada **à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

CAPÍTULO 10 DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O licitante deverá encaminhar a **Carta proposta, conforme modelo Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.1.1. No envelope “Proposta Comercial” deverá constar ainda a declaração expressa de que o licitante elaborou sua proposta de forma independente, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo XV**.

10.1.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto especificado, não se admitindo propostas para a execução parcial do objeto.

10.1.3. A proposta deverá indicar ainda:

10.1.3.1. O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

10.1.3.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital.

10.1.3.3. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

10.1.3.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

10.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

10.1.5. O licitante deverá observar o valor máximo especificado na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL- que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

10.2.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

CAPÍTULO 11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

11.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolizados na sala de Licitações ou enviados via postal, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, devendo, neste último caso, estarem disponíveis na data e horário previstos para abertura dos envelopes.

11.1.1. A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma e entregues e protocolizados em local diverso da sala de licitações e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

11.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1.1. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

11.1.2. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

11.1.3. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

11.1.4. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

11.1.5. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

11.1.6. Conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” somente ocorrerá com a divulgação do resultado da fase anterior e após:

11.1.6.1. Renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase anterior, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93; ou

a) transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

b) publicação da decisão de recursos interpostos.

11.2. A abertura dos envelopes de fases distintas poderá ocorrer na mesma sessão, na ocorrência da previsão contida no **subitem 11.1.6.**

11.2.1. Em caso de necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa para julgamento.

11.2.2. Na hipótese de a sessão ser suspensa, os envelopes da fase subsequente ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, sendo a decisão do julgamento publicada no Diário Oficial de Contas e/ou no *site* desta Prefeitura, quando então será marcada a próxima sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes da fase subsequente.

11.2.3. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

11.2.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

11.2.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta Comercial”, não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.2.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

CAPÍTULO 12

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, representado pelo **menor valor ofertado por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.1.1. Para análise das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar assessoria técnica no setor de engenharia por meio de manifestação emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão ou não, hipótese em que a manifestação será consignada em ata ou suspensa sessão para análise.

12.1.2. Será desclassificada a proposta que:

12.1.2.1. Não se refira à integralidade do objeto licitado;

12.1.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou em diligências;

12.1.2.3. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

12.1.2.4. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexecuibilidade do preço fixará prazo para que o licitante apresente suas justificativas.

12.1.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

12.1.5. Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Edital.

12.1.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, § 2º, da citada lei.

12.1.7. Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

12.1.7.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

12.1.7.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

12.1.7.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

12.2. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite e na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

12.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

12.2.2. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

12.2.3. Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº123/06, quando houver, ofertar o menor valor global por lote.

12.2.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar de todas as licitantes classificadas, para fins de exequibilidade da proposta, e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12.2.5. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, comparando com os preços estimados na planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

12.2.6. Após a análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do “menor valor por lote” podendo haver uma empresa vencedora em cada um dos lotes.

12.2.7. Considera-se “menor valor global por lote” o valor total apurado na proposta em cada lotes (Lote 1 e Lote 2), ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada para cada lote.

12.2.8. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.2.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.2.10. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nas planilhas poderão ser corrigidos de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor global apontado no documento “Proposta Comercial”, Anexo II deste Edital, após diligência e anuência do licitante.

12.3. A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

12.3.1. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.

12.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

12.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope DOCUMENTAÇÃO.

12.3.4. Das reuniões de abertura dos Envelopes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** serão lavradas atas, que indicarão todas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas, as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A(s) ata(s) será (ao) assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes

CAPÍTULO 13 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.4. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do julgamento dos documentos de habilitação e assinatura da ata.

13.5. Ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico licitacao@inaciolandia.go.gov.br, scaneada; (b) correio; (c) protocolizado na sala de licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, em uma via original e datilografada, ou digitalizada.

13.6. Conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado no preâmbulo deste edital, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13.9. O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no "Diário Oficial da União e no *site* deste Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.11. O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.12. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no "Diário Oficial da União e no *site* desta Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO 14 ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 15 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta constante do **Anexo XVI**.

15.2. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 05 dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Tribunal, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n. 8666/93, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

CAPÍTULO 16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Como Garantia de Execução do contrato, a licitante vencedora deverá prestá-la, até o ato de assinatura deste, no valor correspondente a **3%** (três por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações a Contratante e a terceiros, e por todas as multas impostas à futura contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

16.1.2. Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a futura contratada fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

16.1.3. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a futura contratada obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela Contratante.

16.1.4. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 04 (quatro) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

16.1.5. A não comprovação, em até 03 (três) meses depois do término do Contrato, do cumprimento de todas obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza a Contratante a acionar a garantia prestada.

16.1.6. A devolução da garantia não exime a futura contratada das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

16.1.7. O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a futura contratada não comprove a quitação dos mencionados encargos.

CAPÍTULO 17 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17.1.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.4. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.5. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

17.1.6. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CAPÍTULO 18 DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo de 09 (nove) meses, ou delongando a presente licitação, possuindo por prazo final a data do dia 31 de dezembro de 2020, contados da data de emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 19 FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do serviço de engenharia.

19.1.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

19.1.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO 20 **DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

20.1. As medições dos serviços deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço, com fechamento preferencialmente no final de cada mês, em observância à programação de valores conforme descrito no Termo de Referência e na proposta vencedora.

20.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados, mediante presença do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços o qual terá o máximo de 02 (dois) dias para sua convalidação.

20.3. No caso de não aceitação da medição realizada, a fiscalização devolverá a planilha de medição à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e posterior disponibilização à fiscalização, a qual, terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite e consequentemente autorização para a emissão da nota fiscal fatura para apreciação da Secretaria Municipal de obras e Urbanismo.

20.4. Em caso de conflito, as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

20.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, juntamente com cópia da medição, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho, ou seja deverá ser destacado na nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra que deverá espelhar em conformidade com a folha de pagamento.

20.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dias após a data de sua reapresentação

CAPÍTULO 21 **DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, através transferência bancária/TED em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada e acompanhada da planilha de medição, e em conformidade com o limite de valores previstos no cronograma físico financeiro, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

21.2. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar à Tesouraria guias de recolhimentos inerente encargos sociais e trabalhistas, juntamente com o resumo da folha de pagamento correspondente ao mês da prestação dos serviços, objeto da nota fiscal e medição apresentada, sob pena de retenção dos respectivos encargos e conseqüentemente desconto do pagamento da fatura, conforme estabelece a instrução normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009.

CAPÍTULO 22 DO REAJUSTE

22.1. Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

22.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

22.2. Poderá ainda ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do futuro contrato caso seja demonstrado a modificação de mercado com fato superveniente, posterior a realização deste certame. Assim, o preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a **CONTRATADA** apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anterior e posterior ao aumento, ou modificação de piso salarial por meio de sindicato próprio, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas resultantes desta licitação serão custeadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal e ocorrerá por conta da dotação:

23.1.1. Secretaria de obras e Transportes:

02.0208.15.452.0590.2033 – 339039 – Fonte 170;

23.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO 24 DA SUB CONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, até limite de 50%.

24.1.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

24.1.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CAPÍTULO 25 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES/OBRIGAÇÕES

25.1. Do Contratante

25.1.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

25.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através servidor devidamente habilitado e credenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

25.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação da obra, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

25.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais/Faturas devidamente aprovadas, nos prazos avençados.

25.2. Da futura Contratada.

25.2.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.

25.2.2. Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil/arquiteto e, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/GO.

25.2.3. Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do contrato

25.2.4. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

25.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

25.2.6. defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.2.7. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

25.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou impereição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

25.2.9. Utilizar materiais novos satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Projeto Básico, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

25.2.10. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes.

25.2.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Fiscalização do Contrato.

25.2.12. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

25.2.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

25.2.14. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços quando for o caso, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

25.2.15. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas

25.2.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

25.2.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Inaciolândia.

25.2.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

25.2.19. Assumir, ainda, a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

25.2.20. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB).

CAPÍTULO 26

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. O objeto será recebido:

26.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

26.1.2. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

26.1.3. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

26.1.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

26.1.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CAPÍTULO 27

DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Ainda poderá ser rescindido de acordo com a necessidade pública, interesse público e mediante irregularidades apontadas na execução dos serviços de acordo com os artigos do item anterior, sem direito a indenização.

CAPÍTULO 28

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

28.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

28.2.1. Pelo atraso injustificado no término da execução dos serviços objeto da licitação:

28.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso;

28.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso que se exceder ao previsto na alínea "a".;

28.2.1.3. pela inexecução total ou parcial (acima de 30 dias) do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida, objeto do contrato.

28.3. Pela inexecução total ou parcial do eventual instrumento contratual ou similar, além da aplicação das multas previstas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processos administrativos, aplicar as sanções descritas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO 29

DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.1.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO 30

DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável a anulação será precedida de

procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.1.1. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.1.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.1.2. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.1.3. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.1.4. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.1.5. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO 31

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.1.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.1.2. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

31.1.3. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Inaciolândia-GO.

31.1.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO 32

DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cachoeira Dourada/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inaciolândia-GO, 10 de março de 2020.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETOS MEMORIAL DESCRITIVO
(OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS SE ENCONTRAM ANEXO AO EDITAL
CONVOCATÓRIO E PODERAM SER OBTIDOS NO SITE DA PREFEITURA:
www.inaciolandia.go.gov.br)**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 001/2020
Processo Administrativo nº 2020002761

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E RESPONSÁVEIS LEGAIS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINA A PROPOSTA:
RG: ÓRGÃO EMISSOR/UF: CPF:
CARGO:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:
E-MAIL:

RESPONSÁVEL COM PODERES PARA FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA (REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR) – NECESSÁRIO CONSTAR APENAS SE FOR DISTINTO DO ACIMA RELACIONADO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:
RG: ÓRGÃO EMISSOR/UF: CPF:
CARGO:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:
E-MAIL:

2. REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao Processo Licitatório Concorrência Pública nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para os serviços públicos continuados de limpeza urbana e predial/manutenção, de acordo com os itens do Anexo I e Edital.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos aceitar todas as condições da licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

3.2. Declaramos ter analisado toda a documentação constante da licitação supramencionada e tomado conhecimento de suas condições e obrigações, propondo executar/fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desse processo, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

3.3. Concordamos que o material técnico em que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

3.4. Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas inerentes ao execução do objeto da licitação.

4. PRAZO

4.1. Os serviços serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da requisição ou ordem de serviço ou de acordo com o serviço determinado.

4.2. O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

5. PREÇO

5.1. O valor global da presente proposta perfaz o valor de R\$.....
(.....). O valor total proposto está expresso em moeda corrente nacional, o "Real".

5.2. Na forma unitária, temos a seguinte apresentação de proposta:

LOTE	OBJETO	QUANTID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01				
02				
TOTAL GERAL				

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: <nome>

AGÊNCIA: <número e dígito, se houver>

CONTA CORRENTE EM NOME DA PESSOA JURÍDICA: <número da conta e dígito>

Local, data ____/____/____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)
Carimbo da Empresa

À
Prefeitura Municipal de Inaciolândia
At. da Comissão de Licitações
Inaciolândia – Goiás

OBSERVAÇÃO:

Esta proposta deverá ser redigida preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver. Se ultrapassar uma lauda, as anteriores à última deverão estar rubricadas pelo signatário da última.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
OU IMPEDITIVOS**

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXII DO ART. 7º DA CF/88**

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for
o caso)

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO V

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO
Inaciolândia-GO

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

Prezados Senhores,

Através da presente, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, credencia e constitui bastante procurador o Sr. _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato com a Secretaria ou Prefeitura Municipal em questão.

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Profissão:
Estado Civil:
Residência:

Inaciolândia-GO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais))

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Concorrência Pública nº 001/2020, previsto em seu Edital, conforme estabelecido no Inc VII, do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Trabalhista, bem como atende todas as exigências de habilitação constantes do Edital próprio e possui pleno conhecimento de suas especificidades.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por meio desta DECLARAR estar ciente do Termo de Referência referente a este processo, e de possui PLENO ATENDIMENTO as normais editalícias bem como atende as exigências descritivas dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA e assim sendo, que a PROPOSTA aqui apresentada está de acordo com os ditames do edital e termo de referência, e ainda a DOCUMENTAÇÃO aqui apresentada e a PARTICIPAÇÃO na seção pública do certame está em pleno atendimento com os preceitos editalício, estando assim em pleno conhecimento quanto a sujeição das SANÇÕES descritas no edital bem como as consequências das penalidades.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

TERMO DE AQUISIÇÃO / RETIRADA DO EDITAL

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761
Concorrência Pública nº 001/2020

EMPRESA :
CNPJ :
ENDEREÇO :
TELEFONE(S) :
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Obs.: Preenchimento com "letra de forma" ou digitado.

DECLARO ter recebido da Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, cópia do referido Edital, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

____/____/____ ____:____
Data Hora

Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO! Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do e-mail : licitacoes@inaciolandia.go.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação na página da Prefeitura Municipal, no endereço www.inaciolandia.go.gov.br, opção "Licitação", ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações necessárias.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

A (empresa ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Declara também que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) Se compromete a comunicar qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

apresentar no credenciamento fora dos envelopes

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, nos termos da lei.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

Observação:

- Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
- Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.
- Esta declaração de faz perante os dados constantes junto a Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, e conforme certidão emitida pela Junta Comercial, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório, usufruindo de tais direitos, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempendedor Individual-MEI, nos termos da lei.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VARIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATÉ 25% PARA MAIS OU PARA MENOS DOS PRODUTOS LICITADOS

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem pelo presente, DECLARAR aceitar a execução com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos licitados, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

A (Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na (endereço completo) _____, executa(ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO : _____
2. PERÍODO : de ___/___/___ a ___/___/___
3. QUANTIDADE : _____

Atestamos, ainda, que tais serviços/fornecimentos estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Era o que tínhamos a atestar.

Local e data.

responsável legal
cargo ou função da declarante
matrícula da repartição/órgão ou empresa

ANEXO XIII

TERMO DE QUIESCÊNCIA DE PENALIDADE

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

Eu empresa participante, inscrita no CNPJ nº-....., vem por meio desta **DECLARAR** que aceito a penalidade descrita no item 23 deste Edital de Licitação, como:

- a) multa de 10% do valor do contrato para atrasos na inicialização na prestação dos serviços, ou seja, além dos 10 (dez) dias determinados neste Edital de Licitação;
- b) não assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.
- c) falta de apresentação de documentação quando este requerer posteriormente;
- d) Demais sanções do edital,

O qual autorizo desde já a ser descontada tal multa do pagamento (caso venho a sagrar vencedor do respectivo produto requisitado) ou inserido em dívida ativa para devida cobrança, além de aceitar as demais penalidades descritas neste Edital de Licitação.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços públicos continuados sob regime de empreitada por preço unitário de limpeza urbana e predial/manutenção nos moldes do termo de referência/projeto básico e demais planilha constantes do edital em anexo.

Declaramos que o (a) Engenheiro (a),inscrito (a) no CREA- sob nº, na qualidade de responsável técnico (a) e devidamente credenciado pela empresa proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº, visitou o(s) local(is) da execução dos serviços de, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

(nome e assinatura do engenheiro da proponente)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Processo Administrativo nº 2020002761
Edital de Concorrência nº. 001/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital Concorrência Pública nº 001/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 001/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Pública nº 001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações antes da abertura oficial das propostas; e:
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

responsável legal
identificação
Carimbo da Empresa

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020

CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA-GO, E A EMPRESA.....

MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA GO/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo Sr. **Francisco Antônio Castilho**, Prefeito Municipal, domiciliado na _____, nº. _____, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº-----, neste ato denominado de **CONTRANTE** e do outro lado a empresa _____, situada à Rua _____ Bairro _____, ____/____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020002761, na modalidade Concorrência nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA
Do objeto

1.1. Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços públicos continuados sob regime de empreitada por preço unitário de limpeza urbana e predial/manutenção nos moldes do termo de referência/projeto básico e demais planilha constantes do edital que fazem parte integrante deste contrato.

1.1.1. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLAUSULA SEGUNDA
Da execução do contrato

2.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII do art. 55** do mesmo diploma legal.

2.2. A execução do contrato deve ser executado de acordo com a determinação de cada ordem de serviço ou determinação de cada departamento que utilizará os serviços objeto deste contrato, determinando local, forma e procedimento de execução.

CLAUSULA TERCEIRA **Da vigência**

3.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo de 9 (nove) meses, ou equivalente estabelecendo prazo final dia 31 de dezembro de 2020, contados da data de emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. O presente contrato terá início (execução e vigência) na sua assinatura e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2020.

3.1.2. O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, II, e correlatos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA **Do valor/pagamento**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, através de transferência bancária-TED em nome da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada e acompanhada da planilha de medição, e em conformidade com o limite de valores previstos no cronograma físico financeiro, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.2. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar à Tesouraria guias de recolhimentos inerente encargos sociais e trabalhistas, objeto da nota fiscal e medição apresentada, sob pena de retenção dos respectivos encargos e conseqüentemente desconto do pagamento da fatura, conforme estabelece a instrução normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009.

4.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA **Do reajustamento**

5.1. Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

5.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

5.2. Poderá ainda ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do futuro contrato caso seja demonstrado a modificação de mercado com fato superveniente, posterior a realização deste certame e assinatura do contrato, nos termos da lei.

CLAUSULA SEXTA Da dotação orçamentária

6.1. A despesa resultante deste contrato ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias, custeadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal:

6.1.1. nº _____,

6.1.2. nº _____,

6.1.3. nº _____,

6.1.4. nº _____.

6.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA SÉTIMA Da garantia contratual

7.1. Como garantia à execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentou a garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três) por cento do valor do Contrato, o que equivale a R\$_____ (_____).

7.1.1. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações a Contratante e a terceiros, e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

7.1.2. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela **Contratante**.

7.1.3. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 04 (quatro) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

7.1.4. A não comprovação, em até 03 (três) meses depois do término do Contrato, do cumprimento de todas obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza a Contratante a acionar a garantia prestada.

7.1.5. A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

7.1.6. O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a **CONTRATADA** não comprove a quitação dos mencionados encargos.

7.1.7. O prazo de validade da garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses após o vencimento do contrato.

CLAUSULA OITAVA Das obrigações das partes

8.1. Do Contratante

- a) O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através servidor devidamente habilitado e credenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente aprovadas, nos prazos avençados.

8.2. Da Contratada.

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.
- b) Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil/arquiteto/agrônomo ou outro similar de responsabilidade compatível com os serviços objeto deste contrato e, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/GO.
- c) Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto do contrato
- d) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- h) Utilizar materiais novos satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Projeto Básico, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- i) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes.
- j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Fiscalização do Contrato.
- k) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- m) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

- n) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Inaciolândia.
- q) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- r) Assumir, ainda, a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- s) Responsabilizar-se por toda e qualquer problemática que possa ocorrer no desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, seja de caráter civil, indenizatório ou criminal).

CLAUSULA NONA **Do aumento ou supressão**

9.1. No interesse da **Administração Municipal**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA **Da alteração do contrato**

10.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA **Da fiscalização/acompanhamento**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou outro servidor estipulado para a presente tarefa.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.1.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Subcontratação

12.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

12.1.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Rescisão

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços necessários efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 77 à 80 da Lei n.º 8666/93, inclusive sem direito a indenizações e rescindindo de forma unilateral.

13.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar no todo ou em parte, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

13.1.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como de obrigações previstas na legislação que rege o presente;

13.1.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Inaciolândia;

13.1.1.3 A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

13.1.1.4 Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

13.1.1.5 Procedimento irregular da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para a Prefeitura Municipal de Inaciolândia e/ou terceiros.

13.1.1.6 Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.1.7 Atraso e/ou interrupção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, com relação ao prazo total para a conclusão dos serviços;

13.1.1.8 O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

13.1.1.9 Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

13.1.1.10 Inobservância dos projetos e especificações e/ou normas técnicas aprovadas pelo CONTRATANTE;

13.1.1.11 Caução ou utilização deste contrato, para qualquer operação financeira sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

13.1.1.12 Outros, conforme previsto no art. 78, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas últimas modificações.

13.1.2. A rescisão do contrato ocorrerá unilateralmente por interesse da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, e ou fundamentada no artigo 78 da lei 8.666/93, o que acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

13.1.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

13.1.2.3. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

13.1.3. No caso de rescisão por parte da CONTRATADA deverá esta notificar a Prefeitura Municipal de Inaciolândia, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

13.1.4. O contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja interesse público e conveniência para a administração, ficando assegurado à CONTRATADA o pagamento do valor dos serviços executados até a data da rescisão.

13.1.5. Declarada a rescisão, seja amigável ou judicial, será elaborada num prazo de 10 (dez) dias um inventário relacionando tudo o que estiver no escritório da empresa, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes;

13.1.6. Ocorrerá de forma unilateral a rescisão de acordo com a necessidade do Poder Público, nos termos da lei sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Das Sanções**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

14.2.3. Na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

14.2.4. A **CONTRATADA** incorre na sanção acima na hipótese de preenchida a "Declaração de Não Visita Técnica", descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Do pagamento de Multas e penalidades**

15.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **contratante**.

15.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

15.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a contratada por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **Das disposições Gerais**

16.1. Deverá a **CONTRATADO (a)** observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

16.1.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração Municipal.

16.1.3. Vinculam-se a este **CONTRATO** os termos do Edital de Concorrência nº. 001/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de menção expressa neste **CONTRATO**.

16.1.4. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

16.2. Ficam vinculados a estes contrato para todos os efeitos o edital desta licitação, seu termo de referência e projetos e memoriais, a proposta financeira comercial da contrata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Do Foro

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira Dourada-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este contrato na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Inaciolândia/GO, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO
Francisco Antônio Castilho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA.

Testemunha :

1º: _____ **2º:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____